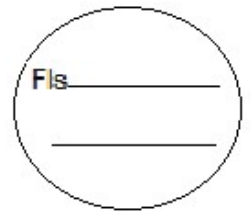




# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



**CONTRATO Nº 076/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODEIRO E ALESANDRA ALBUQUERQUE DA COSTA AZEVEDO 06858623647, CNPJ 27.488.692/0001-15**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2022  
DISPENSA Nº 044/2022**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **Município de Rodeiro- MG**, inscrito no CNPJ do MF sob nº 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro - MG, representada pelo Sr. Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 - PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro - MG, CEP 36.510-000, adiante denominado **CONTRATANTE** e a Proponente **ALESANDRA ALBUQUERQUE DA COSTA AZEVEDO 06858623647**, com sede na Rua Francisco Feital Teixeira, nº 225, Santa Bernadete, CEP 36.502-182 - Ubá - MG, inscrita no CNPJ/CPF, do MF sob o nº 27.488.692/0001-15, neste ato representado por sua sócia administradora o Sra. Alesandra Albuquerque da Costa Azevedo, empresária, portador da Carteira de Identidade nº MG7850451 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 068.586.236-47, residente e domiciliado à Rua Francisco Feital Teixeira, nº 225, Santa Bernadete, CEP 36.502-182 - Ubá - MG que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui objeto deste contrato a aquisição de persianas para uso em janelas nos prédios das secretarias Municipais de Educação, Administração e Saúde.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

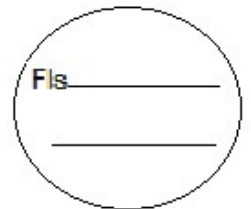
2.1 O presente contrato terá seu valor total de:

ALESSANDRA ALBUQUERQUE DA COSTA AZEVEDO 06858623647, CNPJ 27.488.692/0001-15					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
402579	PERSIANA VERTICAL PVC 1,60 X 1,40 COM BANDO	1	UNID.	R\$ 333,00	R\$ 333,00
402578	PERSIANA VERTICAL PVC 1,80 X 1,30 COM BANDO	2	UNID.	R\$ 572,90	R\$ 1.145,80
402580	PERSIANA VERTICAL PVC 1,80 X 1,50 COM BANDO	2	UNID.	R\$ 644,90	R\$ 1.289,80
402427	PERSIANA VERTICAL PVC 3,30 X 1,55 COM BANDO	1	UNID.	R\$ 740,00	R\$ 740,00
402429	PERSIANA VERTICAL PVC 3,50 X 1,55 COM BANDÔ.	1	UNID.	R\$ 785,00	R\$ 785,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



402428	PERSIANA VERTICAL PVP 3,20 X 1,55 COM BANDÔ	1	UNID.	R\$ 718,00	R\$ 718,00
				TOTAL	R\$ 5.011,60

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega e instalação mediante apresentação de NF.

3.2 O pagamento de cada parcela será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras, e apresentação das CNDs: Federal, Estadual, Trabalhista e FGTS.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias, sendo: 02.0008.10.048.2052.44905200; 02.0002.04.122.003.3004.44905200; 02.0005.12.025.2125.44905200

## CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Todas as atividades propostas serão desenvolvidas por profissional especializado, conforme as praxes legais exigidas, com equipamentos e objetos de uso pessoal próprios, sendo estes necessários à prestação dos serviços. A contratada deverá ficar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas do Município com relação aos serviços prestados.

5.2 Hospedagem, alimentação, transporte local, transporte com carga e pessoal, lanches e permanência não serão fornecidos pelo Município de Rodeiro/MG, ficando a cargo da empresa contratada.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de RODEIRO/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que porventura venham a ocorrer.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato que forem executados pela CONTRATADA.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento.

7.3 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por:

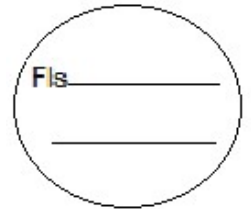
7.3.1 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com a entrega dos materiais do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes constantes do presente contrato.

7.3.2 Responsabilizar-se à com o transporte, alimentação entre outros gastos, de todos que atuarão na prestação dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.3.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

7.3.4 Observar a legislação aplicável à execução do objeto deste contrato;

7.3.5 Substituir imediatamente o membro da equipe que não estiver desempenhando suas atividades a contento;

7.3.6 Manter relacionamento equilibrado e cortês com as pessoas da administração.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 Esse contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela não entrega dos produtos.

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de não entrega dos produtos.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de RODEIRO/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

9.3 As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

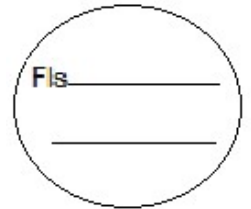
10.2 A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2022 a partir da data da sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

RODEIRO/MG, 27 de junho de 2022.

José Carlos Ferreira  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

Alessandra Albuquerque da Costa Azevedo  
**ALESANDRA ALBUQUERQUE DA COSTA AZEVEDO 06858623647**  
**Contratada**

Testemunhas:

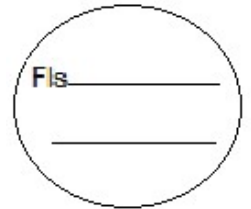
\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



Extrato de instrumento contratual

Art. 61, Parágrafo Único - Lei 8.666/93

Contrato Nº 076/2022

Processo Licitatório Nº 093/2022

Dispensa Nº 044/2022

Partes - Prefeitura Municipal de Rodeiro e ALESSANDRA ALBUQUERQUE DA COSTA AZEVEDO  
06858623647, CNPJ 27.488.692/0001-15

Objeto: aquisição de persianas para uso em janelas nos prédios das secretarias Municipais de Educação, Administração e Saúde.

Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e

ALESSANDRA ALBUQUERQUE DA COSTA AZEVEDO 06858623647, CNPJ 27.488.692/0001-15					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
402579	PERSIANA VERTICAL PVC 1,60 X 1,40 COM BANDO	1	UNID.	R\$ 333,00	R\$ 333,00
402578	PERSIANA VERTICAL PVC 1,80 X 1,30 COM BANDO	2	UNID.	R\$ 572,90	R\$ 1.145,80
402580	PERSIANA VERTICAL PVC 1,80 X 1,50 COM BANDO	2	UNID.	R\$ 644,90	R\$ 1.289,80
402427	PERSIANA VERTICAL PVC 3,30 X 1,55 COM BANDO	1	UNID.	R\$ 740,00	R\$ 740,00
402429	PERSIANA VERTICAL PVC 3,50 X 1,55 COM BANDÔ.	1	UNID.	R\$ 785,00	R\$ 785,00
402428	PERSIANA VERTICAL PVP 3,20 X 1,55 COM BANDÔ	1	UNID.	R\$ 718,00	R\$ 718,00
				TOTAL	R\$ 5.011,60

Vigência - 27/06/2022 a 27/09/2023

Dotação: 02.0008.10.048.2052.44905200;

02.0002.04.122.003.3004.44905200;

02.0005.12.025.2125.44905200

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal

Alessandra Albuquerque da Costa Azevedo -vALESSANDRA ALBUQUERQUE DA COSTA AZEVEDO  
06858623647v- Contratada